



PARECER Nº 022/2026 CICT - OS Nº 361
PROTOCOLO Nº 5628/2026 - PROCESSO Nº 1883/2026
Data: 10/06/2026

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 822/2026**,
“*Concede a medalha JOSÉ GARCIA NETO do mérito industrial ao senhor Dante Petroni Neto*”.

Autor Dep. Chico Guarnieri.

Relator: Deputado Estadual Valmir Moratto

I – DO RELATÓRIO

A proposição aludida na ementa, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 10/06/2026 (fl. 02). Colocado em pauta no dia 10/06/2026 e remetido à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora no dia 11/02/2026 e recebida na Comissão de Indústria, Comércio e Turismo em 15/06/2026 (fl. 04– v).

O Projeto de Resolução nº 822/2026 de autoria do Deputado Estadual Chico Guarnieri que, “Concede a medalha JOSÉ GARCIA NETO do mérito industrial ao senhor Dante Petroni Neto”.

Em sua justificativa o autor do projeto Deputado Chico Guarnieri destaca o papel proeminente do homenageado na agroindústria mato-grossense, pontuando sua trajetória iniciada no estado em 1969 e sua histórica contribuição como um dos fundadores da Usina Barracool, em 1983.



Atualmente, o sr. Dante exerce o cargo de Diretor-Presidente do referido grupo econômico, além de possuir forte atuação no associativismo e no desenvolvimento da infraestrutura regional.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento ordene parecer, em nenhuma hipótese, serão assentadas em discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam avaliar, com fulcro no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Indústria, Comércio e Turismo, em consonância com o Art. 369, inciso VII, alíneas “a” a “k”, do Regimento Interno, enunciar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT), não há existência de lei. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT), não há existência de projetos semelhantes.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontrados proposição que trate de matéria similar ao PR nº 822/2026.



Feitas as ponderações acima, passamos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.

A Resolução nº 6.597, de 2019 da AL/MT “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.

Vejamos:

Seção VIII

Da Medalha do Mérito Industrial

Art. 12 A Medalha do Mérito Industrial se destina a homenagear personalidades que se tenham feito merecedoras de público reconhecimento por relevantes serviços prestados ao setor industrial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Medalha do Mérito Industrial serão analisados pela Comissão de Indústria, Comércio e Turismo.

A Comenda do Mérito Industrial destina-se a galardoar personalidades com serviços de relevância incontestável ao desenvolvimento industrial mato-grossense.

A biografia acostada aos autos demonstra que o homenageado atende com louvor a todos os requisitos exigidos.

O Senhor Dante Petroni Neto é uma figura da agroindústria no Estado de Mato Grosso, amplamente reconhecido por sua liderança no setor sucroenergético e sua atuação no desenvolvimento da região do Médio-Norte do estado.

Natural de Andradina, Estado de São Paulo, ele se estabeleceu em Mato Grosso ainda na infância, no ano de 1969.



Já no início da década de 1980, demonstrando visão de vanguarda, integrou o grupo pioneiro de fundadores da Usina Barracool, em 1983. O empreendimento tornou-se um dos maiores e mais modernos complexos agroindustriais do setor sucroenergético do país.

Após décadas dedicadas ao fortalecimento da empresa, ascendeu à diretoria em 1999 e atualmente, exerce o cargo de Diretor-Presidente do grupo, liderando uma gestão focada em inovação tecnológica e na geração de milhares de empregos.

Senhor Dante Petroni Neto é membro do Sindicato Rural de Barra do Bugres desde 1985, atuando firmemente na defesa da pecuária e da lavoura de cana-de-açúcar. Destacou-se também na liderança civil da associação que viabilizou a pavimentação da rodovia estadual MT-247(denominada "Marcelo Sansão), uma obra estratégica para a integração logística e escoamento da produção agrícola regional.

O respeitável Senhor Dante Petroni Neto, faz jus a concessão da Medalha do Mérito Industrial, pelos relevantes serviços prestados a sociedade brasileira e do Estado de Mato Grosso.

Pelas razões acima expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 822/2026**, de autoria do Deputado Estadual Chico Guarnieri.

É o parecer.



III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao Projeto de Resolução nº 822/2026 de autoria do Deputado Estadual Chico Guarnieri que “Concede medalha JOSÉ GARCIA NETO do mérito ao senhor Dante Petroni Neto”.

O homenageado capitaneou o pioneirismo industrial na região do Médio-Norte de Mato Grosso desde a fundação da Usina Barracool em 1983, transformando-a em um dos complexos sucroenergético mais modernos e estratégicos do país.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº822/2026**, de autoria do **Deputado Estadual Chico Guarnieri**, uma vez que consoante se vislumbra da biografia redigida pelo autor acerca da vida do homenageado, esta, coaduna com os requisitos necessários para concessão da horaria.

Sala das Comissões, em 01 de Julho de 2026.



IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 822/2026 - Parecer nº 022/2026

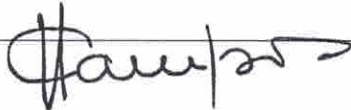
Reunião da Comissão em: 01 / 07 / 2026

Presidente: Deputado Estadual Chico Guarnieri

Relator: Deputado Estadual Valmir Moretto

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, quanto ao mérito, o **VOTO** é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 822/2026**, de autoria do Deputado Estadual Chico Guarnieri.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO CHICO GUARNIERI Presidente	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES Vice-Presidente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Titular	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Titular	
DEPUTADO JULIO CAMPOS Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Suplente	
DEPUTADO BETO DOIS a UM Membro Suplente	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO Membro Suplente	
DEPUTADA JANAINA RIVA Membro Suplente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	